



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 7/2026/SEJUSP - DOGE

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO Nº 0000630/2026/SEAD (SEI Nº 0021023187)** contido no Processo SEI nº 0819.012789.00093/2024-20, analisamos a qualificação técnica e documentos de habilitação da T F CARVALHO inscrita no CNPJ nº 41.917.726/0001-70, relatando o que se segue:

OBJETO:

- EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 043/2026 - COMPRASGOV Nº 90043/2026 - SEJUSP (SEI Nº 0020854225)
- constituiu objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia para construção do Quartel do 2º Pelotão Destacado do 8º BPM da Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC) no município de Santa Rosa do Purus - Acre.

PRELIMINARMENTE

A análise se limitou aos aspectos conforme o Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 043 2026 SEJUSP CONS (0020854225), em seu item 10.3.4. Qualificação Técnica.

Documentação analisada:

- Documento de Habilitação - T F CARVALHO_compressed (0021023158)

OCORRÊNCIAS:

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is):

- Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica - T F CARVALHO - CREA/AC:0000108669 - **Página 61.**
- a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente:
- Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física - ARTHUR FARIA DE LIMA - CREA/AC: 0119981963 - **Página 64.**
- b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho:
- Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física - DANIEL FARIAS FERREIRA - CREA/AC: 0120284138 - **Página 63**

b) Habilitação técnico-profissional:

Segundo item 10.3.4, item b:

Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas, conforme tabela 01 constante a seguir:

Item	Serviço	Profissional	Página	Observação	Situação
1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	ARTHUR FARIA DE LIMA	72		Apto
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	ARTHUR FARIA DE LIMA	73		Apto
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME	ARTHUR FARIA DE LIMA	74		Apto
4	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	-	-	Não apresentou qualificação técnica.	Inapto
5	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	ARTHUR FARIA DE LIMA	93		Apto
6	ELEVADOR SOCIAL PARA 08 PASSAGEIROS OU 600 KG COM ACIONAMENTO CONVENCIONAL SEM CASA DE MÁQUINAS NO FOSSO, 03 PARADAS - DIST. 11,27M, DIM. CABINE 1100X1400X2200MM, VELOCIDADE DE 0,75M/S, 01 ENTRADA, ACABAMENTO EM AÇO INOX.	-	-	Não apresentou qualificação técnica.	Inapto

Tabela 01 - Comprovação da Qualificação Profissional.

Análise de qualificação profissional:

Em análise à documentação apresentada pela licitante T F CARVALHO, constante no Processo SEI nº 0819.012789.00093/2024-20, especialmente nos documentos intitulados Documento de Habilitação - T F CARVALHO_compressed (0021023158), verificou-se que a documentação apresentada não atende integralmente aos requisitos de habilitação técnico-profissional exigidos no edital, em especial ao disposto no item 10.3.4, subitem "b".

O referido item editalício estabelece, para fins de habilitação técnico-profissional, a necessidade de comprovação de que os profissionais indicados pela empresa, na data da licitação, tenham executado, a qualquer tempo, obras ou serviços com características técnicas compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e/ou atestado(s) em nome do próprio responsável técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, observadas as parcelas de maior relevância expressamente previstas no edital.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará:

A declaração de vínculo profissional foi realizada por meio de apresentação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente e disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional, conforme quadro abaixo:

Item	Nome	Profissão	Registro: CREA/CONTRATO	Situação
1	ARTHUR FARIA DE LIMA	Engenheiro Civil	Página 62	Responsável Técnico no CREA
2	DANIEL FARIAS FERREIRA	Técnico de Segurança do Trabalho	Página 184	Contratação Futura

Quadro 01 - Comprovação de vínculo

c) Para fins de habilitação técnico-operacional

Para fins de habilitação técnico-operacional, exigiu-se que a licitante comprovasse experiência prévia na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Essa comprovação poderia ser realizada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, ou por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico, com registro e certificação junto à entidade profissional competente, desde que constasse a licitante como empresa contratada. Em ambos os casos, as parcelas de maior relevância, previamente definidas na tabela anexa ao edital, deveriam estar claramente demonstradas. Dessa forma, conforme edital, em atenção aos itens C, C1 e C2, Notas I, II, III e IV referentes a **habilitação técnico-operacional** a temos tabela 02 a seguir, conforme Documento de Habilitação - T F CARVALHO_compressed (0021023158).

Item	Serviço	Und	Quantidades Mínima	Quant. Demonstrada	Localização	Observação	Situação
1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	m³	47	51,17	72, 73, 91, 92 e 101		Apto
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	466	532,28	73,83,84, 91, 92, 102		Apto
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME	m²	932	1.000,00	111		Apto
4	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	m	90	-	-	Não apresentou qualificação técnica	Inapto
5	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	Kg	173.000,00	5.087,40	93	Quantidade Inferior ao Solicitado	Inapto
6	ELEVADOR SOCIAL PARA 08 PASSAGEIROS OU 600 KG COM ACIONAMENTO CONVENCIONAL SEM CASA DE MÁQUINAS NO FOSSO, 03 PARADAS - DIST. 11,27M, DIM. CABINE 1100X1400X2200MM, VELOCIDADE DE 0,75M/S, 01 ENTRADA, ACABAMENTO EM AÇO INOX.	un	1	-	-	Não apresentou qualificação técnica	Inapto

Tabela 02 - Comprovação da Qualificação Operacional.

Análise de Qualificação técnico-operacional:

Em análise à documentação apresentada pela licitante, conforme consta no processo SEI nº 0819.012789.00093/2024-20, nos documentos intitulados Documento de Habilitação - T F CARVALHO_compressed (0021023158), verificou-se que, a análise da documentação apresentada pela licitante não atende integralmente aos requisitos de habilitação técnico-operacional exigidos no edital.

As Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestados apresentadas não atendem na integralidade a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Dessa forma, constata-se que a documentação não atende a experiência exigida para a execução das parcelas de maior relevância da obra, estando em desconformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

d) Visita Técnica:

A licitante apresentou declaração formal, assinada pelos, conforme o Modelo Anexo VII do edital, declinado da visita técnica e atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço/obra e do local onde a mesma seria executada, a qual foi devidamente incluída no documento de habilitação na **página 191**, conforme exigido no edital.

e) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe:

A licitante **NÃO** apresentou declarações individuais, por escrito, dos profissionais indicados, autorizando sua inclusão na equipe técnica. **Página 187, ARTHUR NÃO ASSINOU**

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos:

A licitante apresentou declaração formal de disponibilidade da Equipe Técnica Mínima, bem como a relação dos Equipamentos Mínimos exigidos. **Página 186.**

g) Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "e":

A licitante **NÃO** apresentou declaração de compromisso em manter, na condução da obra, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) atenderam à exigência da alínea "e". **Página 183.**

h) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico:

A licitante apresentou declaração expressa de que não possui nenhum servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa, ou que pertença ao seu quadro de funcionários ou técnico. **Página 190.**

PARECER

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa T F CARVALHO, no âmbito da **Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 043 2026 SEJUSP CONS (0020854225)**, constante do Processo SEI nº0819.012789.00093/2024-20, verificou-se que **não foram integralmente atendidos os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional previstos no item 10.3.4 do edital.**

Conforme apurado, embora a empresa tenha apresentado profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, a documentação comprobatória apresentada — notadamente as Certidões de Acervo Técnico (CAT) e os atestados técnicos — **não demonstra, de forma suficiente, a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto licitado**, conforme exigido no instrumento convocatório.

Dessa forma, verifica-se que a licitante **não comprovou a capacidade técnica necessária à execução do objeto**, nos termos definidos pelo edital, razão pela qual **não atende aos critérios de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional exigidos.**

Diante do exposto, sugere-se a **ABERTURA DE DILIGÊNCIA** da empresa T F CARVALHO, nos termos da legislação viagente.

É o parecer.

À superior consideração.

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2026.



(Assinatura Eletrônica)
Vanessa Gonçalves Eluan
Eng. Civil 22380-5 D/AC
Assessora Técnica do Departamento de Orçamento, Obras e Gestão Estratégica
- DOGÊ



PORTARIA SEJUSP Nº 644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONÇALVES ELUAN, Chefe de Departamento**, em 23/06/2026, às 08:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021046792** e o código CRC **4868F7B1**.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
RELATÓRIO TÉCNICO Nº 7-2026-SEJUSP - DOGE Nº 0000866/2026



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LIMA DE BRITO**, em 25/06/2026, às 12:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPD35944 FB0002C3 02CDF483 064F2B9C** e código CRC **12CB11**